



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2025

### “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica ampliada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária prevista para o Cargo de **Engenheiro Agrônomo**, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal N° 072, de 09 de Abril de 2025.

**Art. 2º.** Fica suprimida a vaga prevista para o Cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante do Anexo IIII, da Lei Complementar Municipal N° 072, de 09 de Abril de 2025, cujo anexo passará a vigorar de acordo com o Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 26 de Agosto de 2025



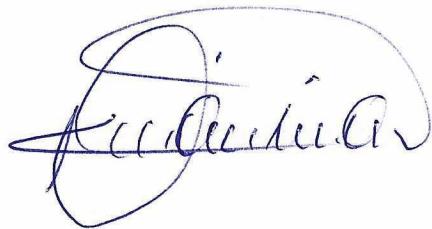
SIRINEU RATOCHINSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO III**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**TABELA DE NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VALOR DOS NÍVEIS</b>	
Engenheiro Agrônomo	40 horas semanais	I – R\$ 5.600,00 II – R\$ 5.768,00 III – R\$ 5.941,04 IV – R\$ 6.119,27 V – R\$ 6.302,84 VI – R\$ 6.491,92 VII – R\$ 6.686,67 VIII – R\$ 6.887,34 IX – R\$ 7.093,96 X – R\$ 7.306,74	XI – R\$ 7.525,94 XII – R\$ 7.751,71 XIII – R\$ 7.984,26 XIV – R\$ 8.223,78 XV – R\$ 8.470,49 XVI – R\$ 8.724,60 XVII – R\$ 8.986,33 XVIII – R\$ 9.255,91 XIX – R\$ 9.533,58 XX – R\$ 9.819,588



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da lei Complementar n.º 101/00, que a Ampliação de Carga Horária prevista para o cargo de Engenheiro Agrônomo, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais objeto do Projeto de Lei Complementar Nº 015/2025, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente – na forma do impacto orçamentário-financeiro incluso – tem adequação orçamentário-financeiro com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária.

A despesa será consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, na Dotação Orçamentária 41, Elemento de Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas, Fonte Recurso – 1.500.0000.0100, e não extrapola o limite legal de comprometimento, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

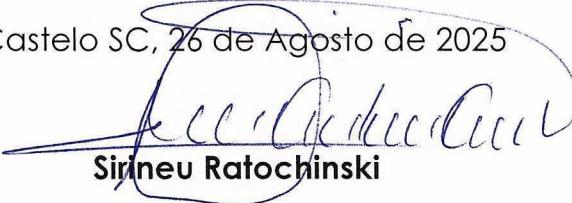
Informamos que consta na lei orçamentária do corrente ano, dotação orçamentária junto às entidades acima mencionadas, com saldo suficiente para promover a execução financeira do Projeto de Lei ora encaminhado.

Cabe esclarecer que, para o Exercício as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Neste sentido, o disposto dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode ser considerado plenamente atendido.

São estes, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os esclarecimentos que nos levam a submeter a Vossa Excelência em referência ao Projeto de Lei que, sob estas informações está apto a ser apreciado e votado.

Monte Castelo SC, 26 de Agosto de 2025



Sirineu Ratochinski

Prefeito Municipal



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### **OBJETO DO ESTUDO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 015/2025**

**MATÉRIA DA PROPOSIÇÃO:** “DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Em atendimento ao disposto no Artigo 31, § 1º da Lei Complementar N° 101/2000, foi determinado ao Setor de Contabilidade do Município, a emissão de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para a verificação dos limites constitucionais em decorrência da ampliação da carga horária prevista para o cargo de Engenheiro Agrônomo.

### **1 – DOS VALORES PROPOSTOS**

De acordo com o Projeto de Lei Complementar de N° 015/2025, o valor da remuneração fixada para o cargo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais é de R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais), conforme consta do Anexo I do Projeto.

Atualmente, o Município não possui servidor investido no cargo que se pretende ampliar a carga horária.

O gasto anual total com o pagamento da remuneração do servidor que vier a ser investido no cargo será de R\$ 159.756,80 (cento e cinqüenta e nove mil e setecentos e cinquenta seis reais e oitenta centavos), considerando uma expectativa de inflação projetada pelo Boletim Focus de 5,65% para 2025 e de 4,40% para 2026, sendo que o gasto até final do Exercício Financeiro de 2025, será de R\$ 22.400,00, durante o Exercício Financeiro de 2026 será de R\$ 67.200,00 e durante o Exercício Financeiro de 2027, será de R\$ 70.156,80.

### **FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a saber:

**Dotação Orçamentária 40 - Elemento de Despesa 3.1.90.00.00.00.00.00 -**  
**Aplicações Diretas - Fonte Recurso – 1.500.0000.0100**

Na condição de Ordenador de Despesas do Município de Monte Castelo, declaro para os efeitos do Inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), que a despesa resultante da ampliação de carga horária prevista para o cargo de Engenheiro Agrônomo, está adequada orçamentária e financeiramente com a LOA, não afetando o equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento da entidade Prefeitura Municipal e da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

**ESTIMATIVA DE GASTO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO**

<b>Exercício de 2025</b>	<b>Exercício de 2026</b>	<b>Exercício de 2027</b>
Meses de Setembro a Dezembro R\$ 22.400,00	Janeiro a Dezembro .....R\$ 67.200,00	Janeiro a Dezembro .....R\$ 70.156,80
<b>Total no Exercício</b> <b>R\$ 22.400,00</b>	<b>Total no Exercício</b> <b>R\$ 67.200,00</b>	<b>Total no Exercício</b> <b>R\$ 70.156,80</b>

Sendo assim, após realizar análise técnica do Orçamento relativo ao Exercício Financeiro de 2025, considerando que tem adequação orçamentário-financeiro com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentaria, tem-se que os valores fixados pelo Projeto de Lei Nº 015/2025, possuem dotação orçamentária específica assim como existe saldo para o pagamento do valor fixado à título de remuneração para o cargo de Engenheiro Agrônomo, sem o comprometimento das demais atividades e ações da administração municipal.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do órgão requisitante.

Monte Castelo SC, 27 de agosto de 2025

SIRINEU  
RATOCINSKI:5563296  
3934

Assinado de forma digital por  
SIRINEU  
RATOCINSKI:55632963934  
Dados: 2025.08.27 11:29:03 -03'00'

**Sirineu Ratochinski**  
**Prefeito Municipal**

MARIA IZABEL  
RICHTER:84241942920

Assinado de forma digital por MARIA  
IZABEL RICHTER:84241942920  
Dados: 2025.08.27 11:28:45 -03'00'

**Maria Izabel Richter**  
**Contadora CRC/SC 026172/O**



## OFÍCIO N° 081/GAB/2025

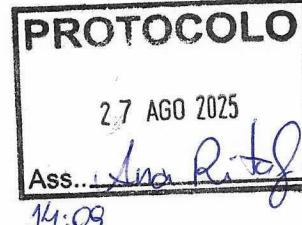
Monte Castelo, 26 de Agosto de 2025

ILMO. SR.

ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA



Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar N° 015/2025, que **"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado para apreciação desta Casa de Leis, em razão da necessidade de autorização legislativa para a ampliação ou redução de carga horária de cargos que integram a estrutura administrativa do Município.

A carga horária prevista para o cargo de Engenheiro Agrônomo está sendo levada à efeito, em razão da necessidade de disponibilização de um profissional da área, para atuar no Serviço de Inspeção Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Diante da necessidade de darmos início à instalação e funcionamento do Sistema de Inspeção Municipal, com a maior brevidade possível, requer-se que o presente Projeto de Lei seja apreciado por esta casa em REGIME DE URGÊNCIA.



FL. 02

Sendo o que nos apresenta para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Sirineu Ratochinski'. The signature is fluid and cursive, with a large, stylized 'S' at the beginning.

SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL